



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 086/84

Que Autoriza o Poder Executivo a Adquirir um Lote Urbano da Sociedade de São Vicente de Paulo.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Sociedade de São Vicente de Paulo – SSVP, um lote de terreno com área de 255,00 ms², medindo 15,00 m x 17 m, a Rua Sete de setembro esquina com a Rua Bonfim, nesta cidade de São Sebastião do Oeste, pela quantia de CR\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros).

Art.2º- Depois de outorgada a escritura definitiva a Prefeitura, este lote deverá ser doado a COPASA-MG em cumprimento do contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste e aquele órgão.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do oeste, 18/06/84.

Ass. José Diógenes Mendes

Ass. José Prata Netto: Secretário municipal.